

DECRETO N.º 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
APROVA REGULAMENTO DO 4.º PASSEIO CICLÍSTICO.

O Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do 5.º Passeio Ciclístico, à realizar-se no dia 20 de outubro de 2018, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado – PR, conforme constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município em Exercício de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I – DECRETO 197/2018

REGULAMENTO 5.º PASSEIO CICLISTICO

No dia 20 DE OUTUBRO de 2018, acontece o 5º Passeio Ciclístico do Dia das Crianças, organizado pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O passeio ciclístico tem o apoio de colaboradores como: Banco SICREDI.

1 - A saída será às 15h30min em frente ao Banco SICREDI e chegada será no Lago Municipal.

2 - A inscrição é gratuita e pode ser realizada no Centro Cultural, dos dias 17 à 19 de outubro/2018, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3 - Cada participante terá direito a uma inscrição, que será dividida na categoria infante juvenil (crianças e adolescentes até 17 anos), adulto (acima de 18 anos) e na hora haverá inscrição para criança (crianças e adolescentes até 17 anos) que não possui bicicleta, mas que estará no Lago Municipal participando das atividades,

4 - Aos inscritos/ participantes do passeio serão sorteadas 08 bicicletas.

5 – O ganhador deverá ter participado do passeio e estar presente durante o sorteio da premiação.

6 – Durante o passeio o ciclista não poderá ultrapassar o carro de som que estará na frente conduzindo o grupo. Também não serão aceitas algazarras, manifestações de agressões e imprudência aos demais ciclistas. O ciclista que não cumprir com as normas deverá ser excluído do passeio e do sorteio dos brindes.

Pato Bragado – PR, em 16 de outubro de 2018

Cristiane Scheuermann Bonatto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA